



LEI Nº 2401, de 30 de Junho de 2017.

***SÚMULA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RATIFICAR A 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DOS RIOS XAMBRÊ E PIQUIRI EM QUE O MUNICÍPIO DE PEROLA FAZ PARTE, NA FORMA E CONDIÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E DECRETO Nº 6.017/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a ratificar a 4ª alteração contratual do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade da Bacia dos rios Xambrê e Piquiri - CIBAX, constituído pelos Municípios de Cafezal do Sul, Francisco Alves, Iporã, Pérola, Umuarama e Xambrê, por prazo indeterminado, em conformidade com a legislação pertinente e com os atos administrativos que lhe digam respeito.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar a execução orçamentária, em atendimento às exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade da Bacia dos rios Xambrê e Piquiri, o disposto na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola, 30 de junho de 2017.

DARLAN SCALCO
Prefeito



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



PÉROLA

CIDADE JOIA DO PARANÁ